



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 82, DE 2024

(nº 1608/2024, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 11, § 2º, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, o nome do Senhor ARTUR WATT NETO, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, na vaga decorrente do término do mandato de Rodolfo Henrique de Saboia em 22 de dezembro de 2024.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM N° 1.608

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 11, § 2º, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor ARTUR WATT NETO, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, na vaga decorrente do término do mandato de Rodolfo Henrique de Saboia em 22 de dezembro de 2024.

Brasília, 16 de dezembro de 2024.

Brasília, 3 de Dezembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a indicação do Senhor Artur Watt Neto, para exercer cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com mandato de cinco anos, a iniciar em 23 de dezembro de 2024 e com término previsto para 22 de dezembro de 2029, conforme dispõe o art. 11, § 3º, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e o art. 5º, § 8º, da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, tendo em vista que o mandato do Senhor Rodolfo Henrique de Saboia, encerrar-se-á no dia 22 de dezembro de 2024.

2. Ademais, sobre a indicação proposta, nos termos do art. 5º, inciso V e parágrafo único, do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, cabe esclarecer, Senhor Presidente, que o Senhor Artur Watt Neto, CPF 813.131.605-04, Carteira de Identidade nº 13.504.764-5 – SSP/RJ, apresentou currículo e documentos que foram aferidos e, portanto, o Ministério de Minas e Energia atesta que o indicado atende aos critérios do art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, e do art. 15 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, do art. 5º, incisos I, alínea “b”, item 2, e inciso II, da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, bem como não se enquadra nas vedações previstas no art. 8º-A da Lei nº 9.986, de 2000, e nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

3. Ademais, nos termos do OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2024/SAAP/SAJ/CC/PR, da Secretaria Adjunta para Análise de Atos de Pessoal, da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos, da Casa Civil da Presidência da República, sobre orientações para o encaminhamento de propostas de atos de pessoal de competência do Presidente da República e do Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República, em seu parágrafo 18, inciso VI, onde consta a necessidade da inclusão, via SIDOF, de “Parecer Jurídico do órgão setorial, manifestando-se acerca da viabilidade da indicação, do prazo do mandato e da possibilidade da dispensa do atual titular, se aplicável;”, encaminho o Parecer nº 345/2024/CONJUR-MME/CGU/AGU, que discorre sobre a presente indicação.

4. Dessa forma, sobre a indicação proposta, o Senhor Artur Watt Neto possui perfil profissional e formação acadêmica compatível com o cargo, bem como preenche os requisitos e os critérios necessários para investidura no cargo de Diretor-Geral da ANP.

5. Por fim, esclareço que, havendo anuênciça de Vossa Excelência, o Senhor Artur Watt Neto deverá ser submetido à prévia aprovação do Senado Federal, conforme dispõem o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, o art. 11, § 2º, da Lei nº 9.478, de 1997, e o art. 5º, caput, da Lei nº 9.986, de 2000.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Alexandre Silveira de Oliveira



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO N° 1838/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho Santos
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor ARTUR WATT NETO, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, na vaga decorrente do término do mandato de Rodolfo Henrique de Saboia em 22 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 16/12/2024, às 22:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6307977** e o código CRC **D64B75DE** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 48300.001275/2024-98

SEI nº 6307977

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

ARTUR WATT NETO

Curriculum Vitae



Formação Acadêmica

2013-2015	Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ Mestre em Direito Internacional Dissertação: <i>Direito internacional, meio ambiente e petróleo: as melhores práticas regulatórias na prevenção a derramamentos de óleo e sua aplicação no direito brasileiro</i>
2014	University of Houston Law Center Energy Law Scholar at the Environment, Energy & Natural Resources Law Center Bolsa de Pesquisador Visitante na área de Meio Ambiente, Energia e Recursos Naturais na Faculdade de Direito da Universidade de Houston.
2008-2009	Universidade UNIDERP Especialista em Direito Público
2002-2006	Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ Bacharel em Direito Monografia: <i>A nova lei de falências e a preferência do crédito tributário</i> Coeficiente de Rendimento: 9,0
2001 - 2002	York University English Language Institute Diploma de proficiência em inglês com honras Programa de preparação universitária Monografia: <i>The Role of Affirmative Action</i>

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Artur Watt Neto". The signature is fluid and cursive, with some variations in letter height and style.

Experiência Profissional

2006-Presente	Procuradoria-Geral Federal / Advocacia-Geral da União Procurador Federal Nomeado através de concurso público de provas e títulos
2023-atual	Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA Consultor Jurídico I reitor do Departamento de Gás Natural Cargo correspondente a <i>Head</i> do Jurídico da PPSA, responsável por toda a representação jurídica e atividade de consultoria e assessoramento jurídico da PPSA em todas as suas esferas de atuação
2023	Ministério de Minas e Energia Diretor do Departamento de Gás Natural
2022-2023	ANTAQ - Agência Nacional de Transportes Aquaviários Procurador -Geral da ANTAQ
2010-2022	ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis Assessor Técnico (out/2010 a dez/2013) Procurador Geral Substituto (dez/2013 a jan/2016 e abr/2017 a abr/2018) Subprocurador-Geral de Exploração e Produção (jan/2016 a abr/2017 e abr/2018 a abr/2020) e Subprocurador-Geral (abr/2020-jun/2022)
2013-2023	Procuradoria-Geral Federal / Advocacia-Geral da União Atuação em Arbitragens envolvendo a ANP, ANTT, ANATEL e União Federal. Atuação em um total de 25 arbitragens. Integrante da Equipe Nacional de Arbitragens (ENARB) da PGF desde sua criação.



2013-2021	ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis Membro das Comissões Especiais de Licitação da ANP para a 11ª, 12ª e 13ª Rodada de Licitações de Concessão, 1ª e 6ª Rodadas de Partilha da Produção, Licitação da Cessão Onerosa e 2ª Licitação dos Volumes Excedentes da Cessão Onerosa Desginado pela Diretoria da ANP
2009-2010	Procuradoria Federal Especializada do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) Chefe do Serviço de Prevenção de Litígios da 2ª Região (2010) e Chefe da Seção de atuação perante Juizados Especiais Federais do Rio de Janeiro (2009)
2006-2008	Procuradoria Federal Especializada do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) Procurador Federal
2005-2006	Levy & Salomao Advogados Estagiário Consultivo e Contencioso - Societário, Tributário, Direito Público
2004	Xavier, Bernardes & Bragança Advogados Estagiário Consultivo e Contencioso - Societário, Regulatório

Publicações

2016	The Trade Oil Spill and Brazilian Environmental Law Artigo publicado na revista <i>Corporate Disputes Magazine</i> - Jan-Mar 2016. (https://www.corporatedisputesmagazine.com/jan-mar-2016-issue)
2016	Reforma da Lei de Arbitragem, Administração Pública e direitos indisponíveis Artigo publicado na Revista de Direito da Associação dos Procuradores do Estado do Rio de Janeiro - Volume XXVI

2014	Coleção Direito Econômico – Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis Livro publicado pela Editora Saraiva. ISBN: 9788502207011
2011	A Advocacia Pública e o Jogo Democrático Artigo publicado no Informativo APEMINAS. https://apeminas.org.br/assets/files/media/respublica/respublica-11.pdf)
2010	Lei 8.213/91 Anotada pela PFE/INSS Livro em Coautoria pela Editora Escola da AGU. (https://revistaagu.agu.gov.br/index.php/EAGU/issue/view/56)

Docência e Palestras
Proferidas

22 Nov. 2023	Fórum Técnico Pré-Sal Petróleo - 10 anos de história Caminhos para desenvolver o Gás Natural no Brasil e o Papel da PPSA Painel mediado em evento pelos 10 anos da PPSA, no Museu de Ciências da Terra do Serviço Geológico do Brasil, no RJ
8 Nov. 2023	Rio Alternative Dispute Resolution Week Mediação com a Administração Pública Café da Manhã / Seminário realizado no BNDES pela CAM-CCBC
30 Out. 2023	AIEN Latin América & Caribbean Chapter Meeting Legal Certainty in Energy Contracts Seminário realizado na OAB-RJ
18 Out. 2023	Seminário CIArb - SP Arbitration Week Arbitragem com agências reguladoras: eficiência no processo e na produção de provas
30 Mar. 2023	Seminário: Mercado de Gás no Estado de São Paulo Perspectivas do Mercado de Gás Natural brasileiro Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo



26 Abr.2022	II Congresso Brasileiro de Arbitragem na Administração Pública Arbitragem no Setor de Infraestrutura Camara de Arbitragem CIESP/FIESP - São Paulo
11 Abr.2022	Consensualidade e Arbitragem na Administração Pública Palestra proferida no Centro de Estudos da Arbitragem na Administração Pública - São Paulo (online)
25 Mar.2022	Curso: As Receitas Patrimoniais do Petróleo Os processos administrativos no âmbito da ANP Aula na Escola Superior de Advocacia Pública da PGE/RJ
25 Mar.2022	Curso: As Receitas Patrimoniais do Petróleo Arbitragem, consensualidade e mecanismos de solução de controvérsias em questões relativas a petróleo e gás Aula na Escola Superior de Advocacia Pública da PGE/RJ
21 Nov. 2021	Curso Arbitragem e Administração Pública - AASP O princípio da competence-competence e sua aplicação no direito brasileiro São Paulo (Online)
Set. 2021 - Abr. 2022	Pós Graduação em Advocacia Pública dispute boards e arbitragens envolvendo a União Matéria ministrada na Escola Superior de Advocacia Pública da PGE/RJ - Rio de Janeiro
20 out. 2021	Seminário Jurídico Excedente da Cessão Onerosa Principais Inovações do Contrato de Partilha da Cessão Onerosa Rio de Janeiro
9 Ago. 2021	Seminário Jurídico 17ª Rodada de Licitações da ANP Principais Inovações do Contrato de Concessão Rio de Janeiro
29 Abr. 2021	II Congresso Brasileiro de Arbitragem na Administração Pública lei aplicável, idioma, sede da arbitragem e local da câmara arbitral online



25 Jun. 2021	ICC UK Annual Arbitration & ADR Conference Arbitration with public entities in Brazil London (online)
Out. - Dez 2020	Universidade Católica de Petrópolis Direito Internacional e a Indústria do Petróleo Matéria ministrada na Pós-Graduação em Direito do Petróleo
29 Out. 2020	PGF ao Vivo Arbitragens com as Agências Reguladoras online
24 Set. 2020	Fórum Infrawomen Brazil Arbitrabilidade Objetiva na Administração Pública online
1 Set. 2020	Congresso Brasileiro de Arbitragem na Administração Pública Publicidade nas Arbitragens com a Administração Pública online
6 Jul. 2020	Ciclo de Palestras da Escola da AGU Reequilíbrio Econômico-Financeiro na exploração e produção de petróleo e gás natural online
13 fev. 2020	Congresso Brasileiro de Arbitragem na Administração Pública Publicidade nas Arbitragens com a Administração Pública São Paulo
31 Out. 2019	Seminário Jurídico da AGU – <i>Leilão dos Volumes Excedentes da Cessão Onerosa</i> Questionamentos judiciais às rodadas de licitação Brasília
7 Out. 2019	<i>6º fórum internacional do direito do petróleo e gás natural – IBDE</i> A Efetividade da Arbitragem no Setor de Petróleo e Gás Natural Rio de Janeiro



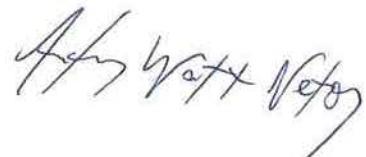
25 Set. 2019	Congresso CIESP/FIESP – <i>Arbitragem na América Latina</i> Arbitragem com o Poder Público no Brasil São Paulo
24 Ago. 2019	18º Congresso do Comitê Brasileiro de Arbitragem - CBAR Arbitragem envolvendo Agências Reguladoras Brasília
22 Ago. 2019	Apresentação em seminário da CAMARB Escolha de Árbitros pelo Poder Público Brasília
7 Ago. 2019	Seminário Jurídico-Fiscal da 16ª Rodada de Concessões Inovações do Contrato de Concessão da ANP Rio de Janeiro
11 Jun. 2019	Aula ministrada na Escola da AGU Melhores práticas na condução de uma arbitragem pelo Advogado Público Brasília
30 Out. 2018	Aula ministrada na Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC Arbitragem e Agências Reguladoras Porto Alegre
18 Out. 2018	Congresso Brasileiro Arbitragem e Direito Público Arbitragem e Administração Pública - Aspectos Processuais Porto Alegre
15 Ago. 2018	Seminário Jurídico-Fiscal da 5ª Rodadas de Partilha Visão Geral do Contrato de Partilha da Produção Rio de Janeiro
9 Ago. 2018	III Congresso Internacional CBMA de Arbitragem Arbitragem e Infraestrutura: Rodadas de licitação da ANP, contratos de concessão, decreto dos portos e as disputas arbitrais no setor de infraestrutura Rio de Janeiro
7 Jun. 2018	Congresso Brasileiro de Direito Público e Infraestrutura - Coord. Prof. Marçal Justen Filho A atuação do setor público em arbitragens Brasília



25 Abr. 2018	Aula ministrada na Escola da AGU Arbitragem envolvendo entes estatais Brasília
6 Abr. 2018	Seminário Jurídico-Fiscal da 4ª Rodada de Partilha Principais Inovações do Contrato de Partilha da Produção Rio de Janeiro
3 Abr. 2018	Seminário HardTalk - Os próximos desafios da Arbitragem. Org. Carlos Alberto Carmona Como a Administração Pública tem se comportado nas arbitragens São Paulo
02 Fev. 2018	Seminário Jurídico-Fiscal da 15ª Rodada de Licitações Visão Geral do Contrato de Concessão Rio de Janeiro
29 Nov. 2017	Aula ministrada na UERJ Arbitragem Envolvendo Entes Estatais Rio de Janeiro
29 Nov. 2017	Aula ministrada no Instituto Brasileiro do Petróleo - IBP Arbitragem nos Contratos da ANP Rio de Janeiro
24 Ago. 2017	Seminário Jurídico-Fiscal da 2ª e 3ª Rodadas de Partilha Visão Geral do Contrato de Partilha da Produção Rio de Janeiro
20 Jul. 2017	Seminário Jurídico-Fiscal da 14ª Rodada de Licitações Visão Geral do Contrato de Concessão Rio de Janeiro
4 Dez. 2014	LatAm Contract Risk Management Summit for Oil & Gas E&P Contracts, Liabilities and the Next Bidding Rounds in Brazil Houston, Texas
3 Dez. 2014	LatAm Contract Risk Management Summit for Oil & Gas Trade Oil Spill: Regulatory and Criminal Response Houston, Texas



3 Nov. 2014	ICC Arbitration Conference 2014 Awards: What do users want to see in them? Miami, Florida
Mai. 2014	Curso de Formação para Especialista em Regulação do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis Regulação do Petróleo; Poder de Polícia; e Penalidades na Indústria do Petróleo Professor em três disciplinas do curso de formação integrante do concurso público para ingresso na carreira de especialista em regulação da ANP
18 Jan. 2014	5º Fórum Internacional do Direito do Petróleo e Gás Natural Aspectos Legais e Regulatórios da 12ª Rodada Rio de Janeiro, Brasil.
Ago. - Dez. 2013	Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ Direito do Petróleo na Perspectiva Internacional Matéria eletiva lecionada à turma de graduação no âmbito do Mestrado em Direito
9 Out. 2013	Statoil Legal Seminar Local Content Policy in the Brazilian Oil & Gas Sector Rio de Janeiro, Brasil.
30 Set. 2013	Seminário Técnico - Jurídico da ANP Aspectos Gerais do Edital de Licitações da 12ª Rodada Rio de Janeiro, Brasil.
Set. 2013	Instituto Brasileiro do Direito da Energia (IBDE) O transporte de gás natural no Brasil Aula no Curso de Extensão em Direito da Energia São Paulo, Brasil
Jun. 2013	Curso de Formação para Especialista em Regulação do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis Poder de Polícia; e Penalidades na Indústria do Petróleo Professor em duas disciplinas do curso de formação integrante do concurso público para ingresso na carreira de especialista em regulação da ANP



- | | |
|---------------|---|
| 5-7 Mai. 2013 | <p>Curso de Direito e Negócios do Petróleo</p> <p>Licitações de Petróleo e Gás Natural</p> <p>Palestrante. Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis (IBP). Organizado pela Prof. Marilda Rosado. Rio de Janeiro, Brasil.</p> |
| 24 Abr. 2013 | <p>Seminário Jurídico Contencioso da Procuradoria Federal da ANP</p> <p>Procedimentos da 11ª Rodada de Licitações</p> <p>Rio de Janeiro, Brasil.</p> |
| 26 Set. 2012 | <p>Faculdade de Direito IBMEC</p> <p>Regulação de Atividades Essenciais</p> <p>Aula ministrada no LLM em Direito Empresarial</p> <p>Rio de Janeiro, Brasil.</p> |
| 24 Nov. 2011 | <p>VII Fórum Técnico de Agências Reguladoras</p> <p>O Direito da Concorrência</p> <p>no Setor de Óleo & Gás do Brasil</p> <p>Palestra. Belo Horizonte, Brasil.</p> |
| 10 Nov. 2011 | <p>XII Encontro Nacional de Procuradores Federais</p> <p>O Direito da Concorrência</p> <p>no Setor de Óleo & Gás do Brasil</p> <p>Palestra. Natal, Brasil.</p> |
| 19 Mar. 2009 | <p>Escola da Magistratura Federal - EMARF 2ª Região</p> <p>A prescrição no Direito Previdenciário</p> <p>Palestra. Rio de Janeiro, Brasil.</p> |
| 2006 | <p>Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ</p> <p>Monitor de Direito Comercial II</p> <p>Nomeado através de Processo Seletivo Aberto</p> |

Provas e Concursos

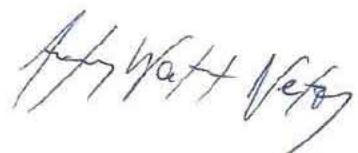
- 2019** Aprovado como *Fellow do Chartered Institute of Arbitration*, com sede em Londres, através de avaliação escrita e oral (FCIARB)

Fred W. H. Neely

2013	Educational Testing Service TOEFL Internet Based Exam. Score: 112 / 120
2006	Aprovado no Concurso de Provas e Títulos para o cargo de Procurador Federal da Advocacia-Geral da União (AGU)
2006	Aprovado no Exame Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil
2002	Educational Testing Service TOEFL Computer Based Exam. Score: 273 / 300
2001	Vestibular UERJ Aprovado no curso de Direito e 1º Colocado no exame de qualificação (73.651 candidatos)
1999	Vestibular UFBA Aprovado para o curso de Direito

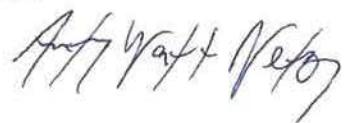
Idiomas

Inglês	Fluente
Espanhol	Avançado
Alemão	Intermediario



Resumo do Currículo

Artur Watt Neto atualmente é Consultor Jurídico da Pré-Sal Petróleo S. A. – PPSA. Procurador Federal da **Advocacia-Geral da União** de carreira, ingressou por concurso público em 2006. Ao longo de sua trajetória profissional na AGU, destaca-se a atuação na **Procuradoria Federal junto à ANP** por 12 anos (2010 -2022), como Assessor Técnico do Procurador-Geral, Coordenador-Geral de Assuntos Estratégicos, Procurador-Geral Substituto e Subprocurador-Geral; e na **Procuradoria Federal junto à ANTAQ** (2022-2023), como Procurador-Geral. Na ANP, participou das comissões especiais das licitações de concessão e de partilha (pré-sal). Integrou, ainda, a **Equipe Nacional de Arbitragens** (ENARB/PGF), com atuação em mais de 20 procedimentos arbitrais nas áreas de petróleo & gás, energia, transportes e telecomunicações. Também ocupou o cargo de Diretor de Gás Natural no **Ministério de Minas e Energia** (2023). Bacharel em Direito pela **UERJ**, Especialista em Direito Público pela **UNIDERP**, Mestre em Direito Internacional pela **UERJ**, Fellow do **Chartered Institute of Arbitration** com sede em Londres (FCIARB), foi *Energy Law Scholar* na **Universidade de Houston**. É autor do livro **Direito Econômico - Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**, pela Editora Saraiva.



Argumentação Escrita

É com grande honra que tenho a oportunidade de argumentar em favor da minha formação técnica e afinidade intelectual e moral para o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

Minha paixão pela área do petróleo e energia vem da infância. Filho e neto de petroleiros de carreira, tive como primeiras leituras infanto-juvenis a obra de Monteiro Lobato, recheada de referências à importância estratégica do petróleo.

Decidido pela vida pública, ainda ao final da graduação logrei êxito no concurso público de Procurador Federal da Advocacia-Geral da União, instituição em que ingressei em 2006. Em 2010 passei a atuar na Procuradoria Federal junto à ANP, que é o órgão da AGU responsável pela consultoria jurídica da agência reguladora.

Nos quase 12 anos que passei na ANP, pude me aprofundar nos grandes temas jurídicos que envolveram o setor, e também me envolvi nas grandes discussões técnicas do setor. Minha atuação sempre foi reconhecida internamente e no setor como aberta ao diálogo, conciliatória, e que busca compreender as questões técnicas e práticas, sem se ater exclusivamente ao direito.

Participei de revisões de normas, elaboração de editais e contratos de concessão e partilha, iniciativas ambientais como a formulação das regras para o programa Renovabio, regras de cunho ambiental e de preservação de segurança operacional, e grandes questões econômicas com impactos sociais, como os contratos de Cessão Onerosa, Partilha da Produção e Excedente da Cessão Onerosa, regras de conteúdo local e incentivos à aplicação de recursos nas áreas de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Fui indicado pela Diretoria da ANP para a Comissão Especial de Licitação de diversas rodadas de licitação da ANP, com destaque para as primeiras rodadas de outorga de contratos de partilha, com arrecadações bilionárias para a União.

Também atuei em grandes disputas do setor, como as ações judiciais contra a realização de leilões, arbitragens sobre os contratos de concessão, e tive a oportunidade de participar nas negociações e formação do maior acordo para encerramento de litígio do setor público, realizado com a Petrobras sobre litígio relativo ao Campo de Jubarte, acordo esse que propiciou uma arrecadação incremental da ordem de 10 (dez) bilhões de reais ao longo da vida útil do campo, a serem distribuídos à União, Estados e Municípios.

Ainda na ANP, tive a oportunidade de participar de duas missões internacionais, uma ao Reino Unido, para intercâmbio de informações sobre a regulação do setor de gás natural com as autoridades daquele país, e uma aos Estados Unidos, para intercâmbio com autoridades federais americanas e estaduais da Califórnia sobre as regras para mercado de carbono e incentivos a biocombustíveis que culminaram com a edição do programa Renovabio.

Ao longo desses anos, busquei me qualificar tecnicamente, tanto através da interação com as diversas áreas da ANP, quanto fazendo cursos sobre geologia, engenharia de reservatórios,



economia, regulação e direito do petróleo, dentre outros. Também fiz pós-graduação em Direito Público e Mestrado em Direito Internacional, esse último com dissertação focada nas normas internacionais para proteção do meio ambiente e prevenção de acidentes com derramamento de óleo em plataformas de petróleo.

Durante o período do mestrado, recebi uma bolsa de estudos para passar um semestre como pesquisador visitante de direito da energia (Energy Law Scholar) na Universidade de Houston, onde tive contato com grandes referências internacionais do direito e regulação do setor.

Destaco, ainda, que busquei compartilhar os conhecimentos que obtive e desenvolvi, através da publicação do livro *Direito Econômico - Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis*, de minha autoria, pela Editora Saraiva.

Em 2022, deixei a Procuradoria da ANP para assumir o cargo de Procurador-Geral da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ. Esse período foi bastante enriquecedor profissionalmente, pois tive a oportunidade de assumir um cargo de gestão superior, com o desafio adicional de mudar de setor econômico, ainda que amplamente conectado com os setores regulados pela ANP. Pude também participar de forma mais próxima do dia a dia e funcionamento de uma diretoria colegiada de agência reguladora, o que será de grande valia para o exercício do cargo para o qual estou sendo avaliado.

Já no ano de 2023, abracei um novo desafio profissional, dessa vez fora da área jurídica, mas novamente em um setor regulado pela ANP, como Diretor de Gás Natural do Ministério de Minas e Energia. Lá pude aprender mais de perto sobre os desafios envolvidos na formulação de políticas públicas, acompanhamento de proposições legislativas e interação com outros órgãos governamentais.

Meu mais recente vínculo profissional, no qual já completei um ano, tem sido como Consultor Jurídico na Pré-Sal Petróleo S.A - PPSA. De volta à área jurídica, e em atividade muito próxima da ANP e das grandes empresas do setor, tenho atuado em questões jurídicas – e técnicas – dos contratos de partilha de produção, negociação de volumes de óleo em acordos de individualização da produção, fiscalização dos custos e excedente em óleo da União, venda de petróleo e gás (cuja receita abastece o Fundo Social criado pela Lei 12.351/2010). Na PPSA, o grande destaque foi ter a oportunidade de atuar na modelagem e redação do edital e contrato do 4º Leilão de Petróleo da PPSA, que obteve recordes de patamares de preços e volumes comercializados, com arrecadação estimada para o ano de 2025 na faixa de 17 bilhões de reais.

Feita essa narrativa, entendo que é necessário olhar para frente. A indicação para atuar na ANP, caso confirmada, não pode representar apenas o ápice de minha trajetória profissional, mas o início do maior desafio da minha carreira.

Vivemos numa época de transição energética, e a ANP foi criada originalmente para regular um setor originalmente fóssil por definição. O Petróleo e o Gás Natural ainda representam um papel relevante na segurança energética, nas contas públicas e na balança comercial brasileira. Além disso, representa uma fonte relevante de recursos para o financiamento para a própria transição energética.



Entretanto, teve suas atribuições expandidas para o setor de biocombustíveis, e que logo se tornou uma das atividades precípuas da agência. Hoje, não se fala em combustíveis no Brasil sem se falar do relevante papel dos diversos combustíveis de origem renovável.

Há ainda um novo desafio, representado pelas atribuições relativas ao setor de hidrogênio, conferidas à ANP pela recente lei 14.198, de 2 de agosto de 2024, mais um passo em direção a sustentabilidade e transição energética.

Nesse contexto, sou muito consciente do papel da ANP, que é promover a regulação, contratação e fiscalização dos setores sob sua supervisão, executando as políticas públicas definidas em lei pelo parlamento brasileiro. Não foi por outro motivo que nossa Constituição e leis federais criaram o desenho institucional das agências reguladoras como organismos independentes – mas não alheios – ao poder executivo.

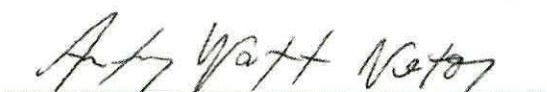
O parlamento possui atribuições para aprovar indicações de diretores, sabatiná-los, editar legislação sobre o setor que delega ou retira atribuições das agências e sustar atos que exorbitem essas atribuições. Qualquer aspirante a cargo de direção em agências reguladoras deve ter esse cenário em mente, e ter humildade para, em sua atividade regulatória, não buscar substituir o legislador, que ao fim e ao cabo, representa a vontade popular pelos canais democráticos.

Caso eu tenha a honra de ser nomeado para exercer as atribuições assim delineadas, me comprometo a desempenhá-las sempre buscando o bem público, o desenvolvimento econômico e social e o interesse das futuras gerações num meio ambiente equilibrado.

Por fim, registro que durante toda minha trajetória profissional, nunca tive contas julgadas irregulares ou respondi a qualquer tipo de processo ou procedimento administrativo ou judicial. Sempre exercei as funções públicas a mim confiadas tendo a dignidade, decoro, zelo e integridade moral como norte, em estrita observância do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e das normas éticas das entidades perante as quais atuei.

Assim, com humildes votos de elevada estima e consideração, defendo que os Excelentíssimos Senadores da República me considerem apto a exercer o cargo para o qual meu nome está sendo apreciado, de Diretor da ANP, nos termos do disposto no artigo 383, inciso I, alínea “c”, do Regimento Interno do Senado Federal, à luz dos requisitos da experiência profissional e formação técnica adequadas, bem como minha afinidade intelectual e moral com o referido cargo.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024.



Artur Watt Neto

DECLARAÇÃO

Eu, Artur Watt Neto, brasileiro, Procurador Federal, divorciado, portador da identidade nº [REDACTED], CPF [REDACTED], DECLARO que me enquadro de forma cumulativa ao art. 5º, inciso I, alínea "b", item 2, e inciso II, da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, com formação acadêmica compatível com o cargo para o qual fui indicado.

Brasília, **16** de setembro de 2024



NOME: ARTUR WATT NETO
CPF: [REDACTED]

DECLARAÇÃO

Eu, ARTHUR WATT NETO

, CPF:

indicado(a) por meio do Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - SINC, para exercer cargo no Conselho Diretor ou na Diretoria Colegiada da Agência Reguladora ANP *, considerando as vedações constantes do Art. 8º-A da Lei 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras, DECLARO que:

1. não sou Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário Municipal, dirigente estatutário de partido político e titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciado;
2. não possuo parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau com as pessoas mencionadas no item anterior;
3. não atuei, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;
4. não exerço cargo em organização sindical;
5. não possuo participação, direta ou indireta, em empresa ou entidade que atue no setor sujeito à regulação exercida pela agência reguladora em que atuaria, ou que tenha matéria ou ato submetido à apreciação dessa agência reguladora;
6. não me enquadro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
7. não atuo como membro de conselho ou de diretoria de associação, regional ou nacional, representativa de interesses patronais ou trabalhistas ligados às atividades reguladas pela respectiva agência.

* ANP - AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIODCOMBUSTÍVEIS

Por fim, reafirmo a veracidade das informações prestadas, sob pena de incursão no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal, que tipifica a conduta de inserir declaração falsa.

Local/Data: RIO DE JANEIRO

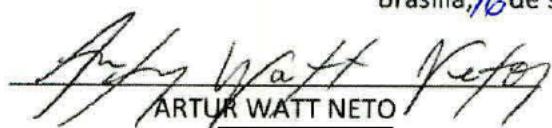
10/10/2024


Assinatura

DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto no item 1 da alínea 'b' do inciso I e no parágrafo 2º, do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro não possuir parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional.

Brasília, 16 de setembro de 2024


ARTUR WATT NETO
CPF: [REDACTED]

DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto no item 2 da alínea 'b' do inciso I e no parágrafo 2º, do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro que:

1) possuo participação, como sócio não-administrador minoritário, em empresa familiar na área de administração de imóveis próprios, conforme certidões comprobatórias em anexo, na seguinte forma:

- Empresa: Estrutural Imóveis Ltda.;
- Participação: 26% (vinte e seis por cento);
- Período: 2005 até o presente momento.

2) não possuo qualquer outra participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais, além da indicada acima.

Brasília, 16 de setembro de 2024

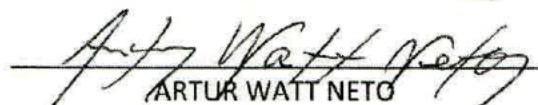


ARTUR WATT NETO
CPF: [REDACTED]

DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto no item 3 da alínea 'b' do inciso I e no parágrafo 3º, do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro estar em situação fiscal regular, conforme certidões comprobatórias em anexo.

Brasília, 16 de setembro de 2024



ARTUR WATT NETO

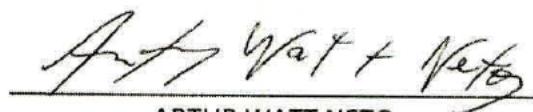
CPF: [REDACTED]

[REDACTED]

DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto no item 4 da alínea 'b' do inciso I e no parágrafo 2º, do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro não possuir ações judiciais.

Brasília, 16 de setembro de 2024



ARTUR WATT NETO

CPF: [REDACTED]

DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto no item 5 da alínea 'b' do inciso I e no parágrafo 2º, do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro que não atuei, nos últimos cinco anos, contados retroativamente ao ano corrente, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais e em cargos de direção de agências reguladoras.

Brasília, 16 de setembro de 2024



ARTUR WATT NETO
CPF: [REDACTED]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 275087310572024
NOME: NAO CADASTRADO
ENDEREÇO: NAO CADASTRADO
CIDADE: NAO CADASTRADO
CPF: [REDACTED]
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

____ CERTIFICAMOS QUE _____

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 10 de dezembro de 2024. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia **11/09/2024**, em referência ao pedido **289293/2024**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

NOME:

ARTUR WATT NETO

CPF:

[REDACTED]

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: QCIG.5140.A012.2380

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **11/09/2024** às **22:38:08.2**

Esta certidão tem validade até **10/03/2025**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em **11/09/2024** às **22:38:08.4**



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **ARTUR WATT NETO**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas físicas - CPF sob o nº [REDACTED], com endereço no(a) [REDACTED], certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 13/09/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 29/12/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
7. A certidão é valida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coodenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARTUR WATT NETO

CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:08:17 do dia 01/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/04/2025.

Código de controle da certidão: **6BDD.6C90.3DB0.B28F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 96.770.672/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/05/1993
NOME EMPRESARIAL ESTRUTURAL IMOVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTRUTURAL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV AMARILIO THIAGO DOS SANTOS		NÚMERO 1566	COMPLEMENTO GALPAO18
CEP 42.704-550	BAIRRO/DISTRITO VILA PRAIANA	MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO.ESTRUTURAL@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 3452-0206	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/09/2024 às 18:50:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

96.770.672/0001-55

NOME EMPRESARIAL:

ESTRUTURAL IMOVEIS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARLI TEREZINHA VERRUCK WATT

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

ARTUR WATT NETO

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

MARCOS VERRUCK WATT

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

HENRIQUE VERRUCK WATT

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

ARTUR WATT FILHO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/09/2024 às 17:57 (data e hora de Brasília).